



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.110 DE 15 DE AGOSTO DE 2012**

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa nº. 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012 e embasado no Processo nº. 65756-0/08 TCE-PR;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **EUNICE DE SOUZA CAMPOS**, portadora do RG nº. 4.207.848-4 SSP PR, inscrita no CPF sob nº. 584.369.959-53, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

**Art. 3º** - Os proventos são integrais à última remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria no valor de R\$ 528,50 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente à competência junho/2008.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto nº. 5.076/2008, com efeitos retroativos a 29 de março de 2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**